



## EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito do Município de Sandovalina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura do Município de Sandovalina para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Celetista - CLT. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, que vivemos uma PANDEMIA do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura do Município de Sandovalina e a CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., INFORMAM que serão tomadas todas as medidas necessárias, de forma a oferecer um ambiente seguro para a aplicação das provas. O candidato deverá obrigatoriamente observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação da COVID-19, que se encontram no **ANEXO III - REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19**.

Informamos ainda que, caso não sentirmos segurança em realizar as provas, de acordo com a evolução dos casos em nosso país e mais especificamente em nossa região é possível alterações de datas das provas, conforme critérios da Prefeitura e da Empresa Organizadora.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00.

#### INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se **lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos**, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, nos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) e [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br), ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.

5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)

- a) Inscrição;
- b) Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
- c) Títulos;
- d) Interposição de Recursos.

6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **envio de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF de forma que permita a sua perfeita identificação. Será indeferido os pedidos fora do prazo previsto e os que não atenderem aos critérios e especificações de envio dispostos neste Edital.**

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

### I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
<b>Monitor Masculino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )	CR	CR	-	40h	R\$ 1.027,04	Médio Completo
<b>Monitor Feminino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )	CR	CR	-	40h	R\$ 1.027,04	Médio Completo
<b>Monitor Masculino</b> para Ônibus Escolares	CR	CR	-	40h	R\$ 1.027,04	Médio Completo
<b>Monitor Feminino</b> para Ônibus Escolares	CR	CR	-	40h	R\$ 1.027,04	Médio Completo
Professor de Creche(Habilitado)	CR	CR	-	H/A	11,88 h/aula	Formação em Segundo Grau e Habilitação para o Magistério, na Modalidade Normal, para a Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Creche (Estudante)	CR	CR	-	H/A	11,88 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica para 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Professor de Educação Básica I (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	11,88 h/aula	Habilitação Específica para 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação
Professor de Educação Básica I (Estudante)	CR	CR	-	H/A	11,88 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica para 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Professor de Educação Especial (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura em Educação Especial

Professor de Educação Básica II – Arte (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Arte (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Ciências (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Ciências (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II - Educação Física (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no CREF
Professor de Educação Básica II – Geografia (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Geografia (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – História (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – História (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Inglês (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Inglês (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Matemática (Habilitado)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor de Educação Básica II – Matemática (Estudante)	CR	CR	-	H/A	13,27 h/aula	Estar cursando a partir do 3º termo de Licenciatura Plena com Habilitação Específica

- Os vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados conforme a tabela de vencimento da Prefeitura Municipal de Sandovalina até a data de publicação deste Edital. Será respeitada a Constituição Federal art.7º, VII, ou seja, ninguém receberá abaixo do mínimo nacional.

### 1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÕES	VALOR DA TAXA
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES</b>	<b>R\$ 45,00</b>

## II – DOS ANEXOS

1. ANEXO I – Atribuições das Funções.
2. ANEXO II – Abrangência e Bibliografia.
3. ANEXO III – Regras e Procedimentos de Segurança Contra a Covid-19.
4. ANEXO IV – Cronograma Geral de Datas e Locais.

## III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) no período de **22/01/22** até as 23h59min do dia **31/01/22**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br);
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital e Anexos;
- d) Cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso, alterar os dados cadastrais e/ou consultar o seu desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- f) Transmitir os dados da inscrição, **até 23h59min de 31/01/2022**;
- g) Imprimir o Boleto Bancário;
- h) Efetuar, em qualquer agência bancária o pagamento da respectiva taxa de inscrição, **até 23h59min de 01/02/2022**.
- i) Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site, acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.1. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá **no momento em que o problema ocorrer registrar a ocorrência**, para análise da banca, através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br) ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.

3.2. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema **não terá seu pedido avaliado**.

4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

5. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura do Município de Sandovalina e a Empresa organizadora.
10. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.
11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
12. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura de Sandovalina.
13. **A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.**
14. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
15. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 16 e 17**, abaixo.
16. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de uma única Função por período.
17. O candidato que se inscrever em mais de uma Função, no mesmo período, será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.

#### IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena da perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os de acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e **demais documentos necessários que lhe for solicitado**, sob pena da perda do direito à vaga.
7. **Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da contratação.**
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.



9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

#### V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online, durante o período de inscrição.
5. A **Pessoa com Deficiência**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.
6. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo **Laudo Médico**.
8. Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
9. No momento da inscrição, o candidato deverá:
  - a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
  - b) Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
  - c) Anexar em ENVIO DE LAUDO MÉDICO, o **Laudo Médico recente (até 6 meses)** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s);
  - d) A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s);
  - e) O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

- f) Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas;
- g) Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;
- h) Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas e cartões repostas confeccionados de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição;
- i) O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada;
- j) Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
1. Intérprete de LIBRAS;
  2. Autorização para utilização de aparelho auricular.
- k) Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
1. Mobiliário adequado e qual adaptação;
  2. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l) O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- m) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência;
- n) Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- o) Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- p) Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

## VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

1. Este Processo Seletivo será composto de DUAS FASES:
  - 1.1. FASE 1: Prova Objetiva – Questões de múltipla Escolha – Classificatória.
  - 1.2. FASE 2: Avaliação de Títulos – Somatório.
2. A Prova Objetiva será realizada **no dia 20 de fevereiro de 2022**, em dois períodos conforme tabela abaixo.
3. LOCAL: será disponibilizado no **dia 15 de fevereiro de 2022** no **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

PERÍODO DA MANHÃ PARA AS FUNÇÕES:	HORÁRIO
<p><b>Monitor Masculino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )</p> <p><b>Monitor Feminino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )</p> <p>Professor de Educação Básica I - PEB I (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica I - PEB I (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Especial (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II – Arte (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II – Arte (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Ciências (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Ciências (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Geografia (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Geografia (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - História (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - História (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Inglês (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Inglês (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Matemática (Habilitado)</p> <p>Professor de Educação Básica II - Matemática (Estudante)</p> <p>Professor de Educação Básica II – Educação Física (Habilitado)</p>	<p>Abertura dos Portões <b>9h</b></p> <p>Fechamento dos Portões <b>9h30</b></p>
PERÍODO DA TARDE PARA AS FUNÇÕES:	HORÁRIO
<p><b>Monitor Masculino</b> (para para Ônibus Escolares)</p> <p><b>Monitor Feminino</b> (para para Ônibus Escolares)</p> <p>Professor de Creche (Habilitado)</p> <p>Professor de Creche (Estudante)</p>	<p>Abertura dos Portões <b>13h</b></p> <p>Fechamento dos Portões <b>13h30</b></p>

4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Sandovalina poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

#### 5. Da Composição da Prova:

<b>SOMENTE PROVA OBJETIVA PARAS AS FUNÇÕES DE:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Monitor Masculino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )</li> <li>- <b>Monitor Feminino</b> (para acompanhar alunos com necessidades especiais – LUMEM e APAE )</li> <li>- <b>Monitor Masculino</b> para Ônibus Escolares.</li> <li>- <b>Monitor Feminino</b> para Ônibus Escolares.</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimentos Específicos – <b>10 (dez)</b> questões.</li> <li>2. Conhecimentos de Língua Portuguesa: - <b>05 (cinco)</b> questões.</li> <li>3. Conhecimentos de Matemática – <b>05 (cinco)</b> questões.</li> <li>4. Conhecimentos Gerais e Atualidades - <b>05 (cinco)</b> questões.</li> </ol>



**PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARAS AS FUNÇÕES DE:**

- Professor de Creche – Professor de Educação Básica I - PEB I - Professor de Educação Básica II - Arte, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática - (ESTUDANTE)

- Professor de Creche – Professor de Educação Básica I - PEB I – Professor de Educação Especial - Professor de Educação Básica II - Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática - (HABILITADO).

1. Conhecimentos Específicos e Legislações – **15 (quinze)** questões.
2. Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
3. Conhecimentos Gerais e Atualidades - **05 (cinco)** questões.
4. Avaliação de Títulos de acordo com o disposto no **Capítulo VIII** deste Edital.

6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

8. A inclusão de que trata o **item 7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 7 e 8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de meia hora**, munido de:

**10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**10.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta.

**10.3.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**.

11. O candidato que **NÃO** apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, **ainda que autenticada**, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo 30 (trinta) dias**.

O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

16. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

18. **O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**

19. **O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.**

20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação, do Processo Seletivo.

23. A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

24. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.
29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 1 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, **devendo entregar ao Fiscal da Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO.**
30. Excepcionalmente, devido à pandemia da Covid-19 o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 1 (uma) hora do início da Prova.
31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.
32. **Gabarito da Prova Objetiva** será publicado no **dia 21/02/2022, após as 17h** nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.
33. **Gabarito Pós-Recurso** será publicado no **dia 26/02/2022, após as 17h** nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.
34. **Edital de Classificação Geral** será publicado no **dia 03/03/2022, após as 17h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.
35. **Edital de Classificação Final** será publicado no **dia 09/03/2022, após as 17h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

## VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

## VIII - DOS TÍTULOS

1. **OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ONLINE (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – No período de 22 a 31/01/2022.**
2. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
3. O envio dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
4. **Todos os títulos deverão estar autenticados em Cartório, sendo desconsiderados e não pontuados aqueles que não estiverem.**
5. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos no site da empresa organizadora, contendo cópias **AUTENTICADAS** em Cartório e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

6. O candidato que concorre para mais de uma função deverá entregar títulos para cada função que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para uma função não será automaticamente atribuída para outras funções que o candidato esteja inscrito.

7. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8. Os títulos devem ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em **formato PDF**. Serão desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua **perfeita identificação**. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.

9. **A somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos que enviarem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

10. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos enviados.

11. O candidato que não enviar Títulos não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova, onde os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.

#### 12. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0
Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0

**A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 12 (doze) pontos.**  
Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos devem ser devidamente reconhecidos pelo MEC.

13. Serão aceitos e pontuados como Títulos **APENAS Diplomas e Certificados**, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, carga horária, Histórico Escolar, que ateste sobre a conclusão do curso até 31/01/2022, e em **formato PDF**.

14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

15. Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

16. Não serão considerados comprovantes os cursos com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

17. O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

18. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

19. Tratando-se de documentos emitidos via internet, estes somente serão aceitos se neles constarem código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

**20. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto abaixo, em especial as seguintes ocorrências:**

- a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- b) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostos em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1, a frente do título e a página 2 o seu verso;
- d) Títulos digitalizados em proporção diversa a 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com redução ou ampliação;
- e) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- f) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- g) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos;
- h) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- i) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- j) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
- k) Arquivos ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido
- l) Títulos enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.

**21. Cada arquivo deve conter apenas um título.**

22. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto em Lei.

23. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

24. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados na Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

25. O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Geral.

26. A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.



#### IX - DO RESULTADO FINAL

1. A classificação final para as Funções sem Prova de Títulos obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.
2. A classificação final para as Funções com Prova de Títulos obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.
3. A publicação da Classificação será feita em 2 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência se houver.

#### X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais.
2. O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados no item 1 deste tópico), considerando dia, mês e ano.
3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos menores.

#### XI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias:
  - 1.1. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;
  - 1.2. Da Homologação das Inscrições;
  - 1.3. Do Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
  - 1.4. Da Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos.
2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site da Empresa\_ realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.
4. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.
5. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
6. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
7. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

8. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
9. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.
10. A Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Sandovalina, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC Consultoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.
12. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
13. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura do Município de Sandovalina não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Sandovalina, durante a validade deste Certame.
5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sandovalina.
6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura do Município de Sandovalina.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.



9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura do Município de Sandovalina.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.
14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.
15. Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a CSC – Assessoria Consultoria e Gestão LTDA., e a Prefeitura Municipal de Sandovalina não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sandovalina, 22 de janeiro de 2022.**

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### **Monitor Masculino e Feminino (Para Acompanhar Alunos com Necessidades Especiais – LUMEM E APAE )**

- Cumprir as atribuições inerentes à função, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição escola, sendo considerada falta grave qualquer recusa.
- Acompanhar os alunos com deficiência desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios, acompanhando os alunos até o local em que realizará as atividades, e, após, até sua residência;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte;
- Realizar todos os procedimentos necessários para garantir a segurança durante o transporte, colocando o cinto de segurança e demais equipamentos de segurança necessários;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares, ajudar os pais e alunos na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento das necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Cumprir a carga horária determinada;
- Submeter-se às normas disciplinares;
- Respeitar os deveres previstos na Constituição das Leis do Trabalho –CLT;

#### **Monitor Masculino e Feminino Para Ônibus Escolares**

- Cumprir as atribuições inerentes à função, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição escola, sendo considerada falta grave qualquer recusa.
- Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares, ajudar os pais e alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento das necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Cumprir a carga horária determinada;
- Submeter-se às normas disciplinares;
- Respeitar os deveres previstos na Constituição das Leis do Trabalho –CLT;

#### **Professor de Creche (Habilitado e Estudante)**

Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do trabalho desenvolvido; Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com sua educação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Professor de Educação Básica I (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Especial (Habilitado)**

#### **Professor de Educação Básica II – Arte (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II – Ciências (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II - Educação Física (Habilitado)**

#### **Professor de Educação Básica II – Geografia (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II – História (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II – Inglês (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (Habilitado e Estudante)**

#### **Professor de Educação Básica II – Matemática (Habilitado e Estudante)**

Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## ANEXO II

### Abrangência e Bibliografia

#### PARA TODAS AS FUNÇÕES

##### **Conhecimentos de Língua Portuguesa:**

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

##### **Conhecimentos de Matemática:**

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

##### **Conhecimentos Gerais e Atualidades:**

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

### **MONITOR MASCULINO E FEMININO (Para acompanhar alunos com necessidades especiais – Lumem e Apae)**

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizada)
- Noções de Primeiros Socorros.
- Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO).
- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Ética Profissional. Qualidade no Atendimento ao Público.

### **MONITOR MASCULINO E FEMININO (Para ônibus escolares)**

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizada)
- Noções de Primeiros Socorros.
- Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO).
- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Ética Profissional. Qualidade no Atendimento ao Público.

### **PROFESSOR DE CRECHE (Habilitado e Estudante)**

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BARBOSA, Maria Carmem.** As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Publicação do MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file> Acesso em 08/11/2021.
- **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC, SEB, 2009.  
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf> Acesso em

08/11/2021.

- LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.
- MAJEM, T. ÒDNA, P. **Descobrir brincando**. Campinas/SP: Autores Associados, 2010.
- MELLO, S. A.; SOUZA, R. A. M. (Org.); SILVA, J. R. (Org.) ; LIMA, V. G. (Org.). **Educação de Bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano**. 1. ed. São Carlos/SP: Pedro e João Editores, 2018. v. 1. 310p.
- MELLO, S. A. **A escola como lugar da cultura mais elaborada**. Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 87-96, 2017.
- MELLO, Suely Amaral. **Brincar é coisa séria**. Mimeo, 199[?].
- NOGUEIRA, A. A.; BISSOLI, M. de F. Compreendendo o desenvolvimento da fala no interior da creche. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 97-111, 2017.
- TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Habilitado e Estudante)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatutoda Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **KUHLMANN JR., M.** Educação infantil e currículo. In: FARIA, A. L. G. de; PALHARES, M. S. (Org.). **Educação pós-LDB: rumos e desafios**. Campinas: Autores Associados, 1999. p. 51-65.
- LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.
- **MARCOLINO, Suzana.** A brincadeira de papéis na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 153-164, 2017.
- MELLO, S. A. **A escola como lugar da cultura mais elaborada**. Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil:**

- conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., 87-96 p., 2017.
- **MELLO**, Suely Amaral. **Brincar é coisa séria**. Mimeo, 199[?].
  - **SOUZA**, R. A. M. de. **MELLO**, S. A. O lugar da cultura escrita na educação da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 199-215, 2017.
  - **SINGULANI**, R. A. D. A organização do espaço da Escola de Educação Infantil. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 129-139, 2017.
  - **SMOLE**, Kátia Cristina Stocco. **A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2003a.
  - **TSUHAKO**, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores**. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.
  - **VYGOTSKY**, L. S.; **LURIA**, A. R. e **LEONTIEV**, A. N. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. São Paulo; Ícone, 1989.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Habilitado)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **TRISTÃO**, Rosana Maria. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento**. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **PAULON**, Simone Mainieri. **FREITAS**, Lia Beatriz de Lucca. **PINHO**, Gerson Smiech. **Documento subsidiário à política de inclusão**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 48 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf> Acessado em 08/11/2021

- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.
- **MAZZOTTA,** Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE (Habilitado e Estudante)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FREIRE,** Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN,** Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN,** Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD,** Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY,** L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BARBOSA,** Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em:  
<https://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf> Acesso em 08/11/2021
- **BARBOSA,** Ana Mae. Arte educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo. Revista Digital, 2003. Disponível em: <http://www.revista.art.br/site-numero-00/anamae.htm> Acessado em: 08/11/2021.
- **BARBOSA,** Ana Mae e COUTINHO, Rejane G. Ensino da arte no Brasil: Aspectos históricos e metodológicos. Rede São Paulo, 2011. Disponível em:  
[https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed\\_art\\_m1d2.pdf](https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **COLI,** Jorge. O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- **PROENÇA,** Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS (Habilitado e Estudante)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente –



ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Acessado em 08/11/2021.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-incluisva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **BRANCO**, Samuel M. O meio ambiente em debate. São Paulo: Moderna, Coleção Polêmica.

- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.

- **MAZZOTTA**, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitado)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Acessado em 08/11/2021.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-incluisva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. Acessado em: 08/11/2021.
- **FREIRE**, J. B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- **GARCIA**, Almir Rogério Ruiz. **Acidentes e lesões no ambiente escolar**: conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FERNANDES**, Elaine Aparecida. Os primeiros socorros na educação física escolar.
- **KISHIMOTO**, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- **FERNANDES**, J. B. L. Atletismo: lançamentos e arremesso. São Paulo: EPU, 2003.
- **VERDERI**, E. Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.
- **OLIVER**, J. C. Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **LE BOULCH**, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA (Habilitado e Estudante)**

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **TAMDJIAN**, James Onnig e Mendes, Ivan Lazzari. Geografia geral e do Brasil: Estudos para compreensão do espaço: ensino médio/volume único. São Paulo: FTD.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA (Habilitado e Estudante)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **FAUSTO**, Boris. A revolução de 1930. São Paulo: Editora Brasiliense.
- **BOULOS Júnior**, Alfredo. História, sociedade & cidadania. 9. Ano. 3ª. Ed. São Paulo: FTD, 2015.
- **DOSSE**, François. A História em Migalhas. Tradução Dulce A. Silva Ramos. São Paulo: Ensaio, Campinas, SP: Editora Universidade Estadual de Campinas, 1992.
- **SCHMIDT**, Mário Furley. Nova História crítica: ensino médio: volume único. 1ª ed. – São Paulo: Nova Geração.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (Habilitado e Estudante)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10.

Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **SOARES**, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em: [http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/ensinologia/outubro\\_2010/pdf/reflexoes\\_sobre\\_os\\_parametros\\_curriculares\\_nacionais\\_da\\_lingua\\_estrangeira\\_do\\_ensino\\_fundamental\\_do\\_ponto\\_de\\_vista\\_psicolinguistico.pdf](http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/ensinologia/outubro_2010/pdf/reflexoes_sobre_os_parametros_curriculares_nacionais_da_lingua_estrangeira_do_ensino_fundamental_do_ponto_de_vista_psicolinguistico.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **RIGO**, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-do-ensino-da-lingua-inglesa-no-ensino-fundamental/3657> . Acessado em 08/11/2021.
- **ALMEIDA FILHO**, José Carlos Paes de. Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.
- **CONHECIMENTO DA ÁREA**: Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple. the pre- sent continuous. the past simple. the past continuous. the present perfect. the present perfect continuous.the past perfect. the future. the near future. the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form.Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural. countable and un- countable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pro- nouns. demonstratives. reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns. possessive pronouns. Adjec- tives: the use and position of adjectives. comparatives and superlatives. adjectives ending in "-ed" and "- ing". possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place. adverbs of degree. "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that". "where, whose, what". defining and non-defining relative clauses. clauses with "-ing" or a past participle. "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado e Estudante)**

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatutoda Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Fascículos 1 - 10.



Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-incluisva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BRÄKLING**, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal.
- **MORAIS**, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. 5 ed. São Paulo: Ática, 2009.
- **LERNER**, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Artmed. Porto Alegre.
- **SOLÉ**, Isabel - Estratégias de Leitura. Artmed. Porto Alegre.
- **MARCUSCHI**, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA (Habilitado e Estudante)**

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf) Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-incluisva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **PAVANELLO**, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1275/1275.pdf> Acessado em 08/11/2021
- **SMOLE**, Katia Stocco, DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e resolver problemas – habilidades para aprender Matemática.



### ANEXO III REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19

**O candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não deverá comparecer ao prédio/local de prova(s).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, utilizando OBRIGATORIAMENTE, máscara para proteção contra a COVID-19, podendo portar seu próprio álcool em gel 70%.

A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de prova.

Será dispensada a utilização de máscara no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, sendo o candidato obrigado a apresentar declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, que o isente da utilização de máscara, conforme disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O candidato deverá comparecer ao local de prova desacompanhado. Exceção para as seguintes situações:

- Acompanhante de candidata que esteja amamentando. Neste caso o acompanhante poderá permanecer no local de prova, em local específico, mantendo a guarda da criança.

- Acompanhante de candidato com deficiência ou necessidade especial temporária. Neste caso apenas acompanhará o candidato até a sua sala de prova e deixará o local imediatamente.

É obrigatória a utilização de máscara, dentro das dependências do local de prova, para todos os candidatos, acompanhantes, membros da equipe de aplicação e de apoio do Certame, exceto para as pessoas isentas de uso, conforme disposto em Lei.

Na entrada do local de prova, quando da chegada do candidato, será realizada a aferição da temperatura corporal do candidato e higienização das mãos.

Caso algum candidato apresente temperatura superior a 37° C, o mesmo poderá realizar a prova em sala extra.

Imediatamente após adentrar ao local de prova, o candidato deverá se dirigir para a sua sala, não sendo permitida a sua permanência em nenhuma das dependências do local de prova.

O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para se identificar e beber água.

As salas de prova terão as carteiras organizadas de forma a assegurar distância entre os candidatos.

Em todas as salas de prova será disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos.

O candidato para ter acesso à sala de prova deverá apresentar o documento de identificação com foto e mostrar o rosto, sendo necessária a retirada da máscara, somente neste momento.

O candidato deverá utilizar sua própria caneta a partir do momento que adentrar nas dependências do local de prova, em qualquer evento que se faça necessária a sua utilização.

**EXCEPCIONALMENTE, O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA APÓS 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DA PROVA.**

Ao término de sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala e das dependências do local de prova.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação à utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações da equipe de aplicação quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do Certame e retirado do local de prova.

## ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/01/22	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 22 a 31/01 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
ENVIO COMPROVANTE DE PCD E PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA	De 22 a 31/01 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> ,
ENVIO DE TÍTULOS	De 22 a 31/01 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> ,
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/02/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09 e 10/02 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	15/02/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
PROVA OBJETIVA	20/02/2022	MANHÃ às 9h TARDE às 13h	A divulgar
GABARITO PRELIMINAR	21/02/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	22 e 23/02 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
GABARITO PÓS RECURSO	26/02/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVA OBJ + TIT	03/03/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJ + TÍT	04 e 05/03 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/03/2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.sandovalina.sp.gov.br">www.sandovalina.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderá ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal Sandovalina.